



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

TERMO DE CESSÃO DE USO entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e o (a) **Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo:

Aos **xxxx (xx)** dias do mês de **xxxxx** de dois mil e dezessete (2017), a **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA** situada na Avenida Sete de Setembro, nº 1546 - Centro, CNPJ nº 01.801.623/0001-26, representada pelo Secretário de Estado de Cultura, o Senhor Doutor **ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA**, brasileiro, advogado, divorciado, domiciliado e residente nesta cidade no endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, Apto **XXXXX**, **xxxxxx** – Bairro: **xxxxxxxxx**, portador da Carteira de Identidade n.º **xxxxxxxxxx** e do CPF nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CEDENTE** e a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 0000000/0XXXX, com sede em Manaus, na Rua **XXXXXXXXX**, n.º **XX**, Bairro: **xxxxxxxxx**, representado(a) pelo(a) senhor(a) **XXXXXXXXXX**, **brasileiro(a)**, **xxxProfissãoXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** residente no **Condomínio XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **Bairro: XXXXXX**, daqui por diante denominado(a) **CESSIONÁRIO(A)**, na presença de testemunhas, é assinado o presente TERMO DE CESSÃO DE USO.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Constitui objeto da presente cessão de uso a utilização das dependências **do (a) (Unidade Cultural – ESPECIFICAR QUAL)**, para realização **XXXXXXXXXXXXXXXXX EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX**, dia **XX de XXMÊSX** de 2017, **com início às XXh e término às XXh**.

CLÁUSULA SEGUNDA — O presente Termo de Cessão de Uso vigorará **por XXX (XX) dias**, podendo ser prorrogado mediante aditivo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA— O (A) **CESSIONÁRIO (A)** fica obrigado (a) a:

1. Conservar o bem cujo uso lhes é cedido, mantendo-o permanentemente em bom estado, não colocando qualquer placa, anúncio ou aparelhos para transmissão por rádio, televisão ou qualquer meio análogo do espetáculo, assim como a comercialização ou promoção de venda de quaisquer produtos nas dependências **do (a) (Unidade Cultural – ESPECIFICAR QUAL)**, sem a expressa autorização da **CEDENTE**;
2. Não armar tendas, barracas, faixas, palanques ou similares, mesas plásticas com cadeiras, caixotes, caixas em geral, não utilizar instalação de outras formas que não as existentes nas dependências **do (a) (Unidade Cultural – ESPECIFICAR QUAL)**;
3. Não fazer uso de fogos de artifícios sem a expressa autorização da **CEDENTE**, assim como manuseio de botija de gás e fogão; quando permitido do uso de fogos de artifício o (a) **CESSIONÁRIO(A)** deverá proceder ao isolamento da área reservada com tapumes para a utilização de fogos de artifício e/ou equipamentos de iluminação;
4. Incluir em todo o material de divulgação produzido, como cartazes, programas, filipetas, fachadas de teatro, banners, mídias de rádio, jornal e televisão e demais mídias contemporâneos, a indicação do apoio cultural do Governo do Estado do Amazonas e Secretaria de Estado de Cultura, com as respectivas logomarcas de divulgação oficiais institucional, fornecidas pela Assessoria de Marketing da SEC, por ocasião da homologação do resultado final, onde estarão determinadas as escalas e orientações sobre o modo de veiculação das marcas oficiais nas mídias;
5. Nos eventos promovidos em que haja execução pública de composições musicais ou lítero-musicais, mediante participação de artistas, remunerados ou não, ou a utilização de fonogramas e obras audiovisuais, por quaisquer processos, inclusive a radiodifusão ou transmissão por qualquer modalidade, mesmo as que não haja fins lucrativos, e em atenção à Lei Federal 9.610/98, especialmente os artigos 68, 99, 109, 110 e seus parágrafos, apresentar à **CEDENTE**, até 48 horas úteis antes do início do evento, o comprovante de pagamento da retribuição autoral junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição desta cidade. A não apresentação deste





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- comprovante representará a rescisão imediata do presente Termo de Cessão Uso, ficando o (a) CESSIONÁRIO (A) não mais autorizado (a) utilizar as dependências da CEDENTE que é objeto deste instrumento;
6. Assumir todos os encargos decorrentes da atividade para qual o uso é cedido, inclusive pela permanente limpeza e higienização do espaço ocupado, além de medidas preventivas para a inutilização apropriada dos componentes do equipamento utilizado que causem perigo à saúde;
 7. Não ceder, alugar, emprestar ou transferir a qualquer título o bem, objeto da cessão;
 8. Cumprir normas e procedimentos do Manual de Uso da Unidade Cultural;
 9. Não dar ao bem destinação diversa da estabelecida na cláusula primeira;
 10. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados em horário adequado para que não comprometa o evento;
 11. Em obediência a determinações de órgãos de Segurança Pública do Estado e ordem superior, fica proibida a comercialização de churrasco em espeto de madeira ou qualquer outro material perfuro-contuso, devendo todo tipo de alimentação ser servida exclusivamente em produtos descartáveis na área interna e imediações da Unidade Cultural;
 12. Retirar todo e qualquer material inerente à apresentação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do evento;
 13. Nos casos de perda, roubo ou casos adversos concernentes a objetos de cunho pessoal do (a) CESSIONÁRIO (A) ou dos integrantes da equipe técnica do evento, esta será de sua inteira responsabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CEDENTE não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pelo (a) CESSIONÁRIO (A) para com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do bem, objeto da presente cessão, assim como, por qualquer indenização por atos praticados por seus subordinados, prepostos ou empregados.

CLÁUSULA QUARTA — Caso o (a) CESSIONÁRIO (A) necessite de uma infraestrutura de sonorização, iluminação ou outro serviço, assim como os encargos sociais e trabalhistas referente à contratação dos serviços estes serão de sua inteira responsabilidade;

CLÁUSULA QUINTA — A CEDENTE obriga-se a ceder o espaço previamente determinado para a instalação e realização do evento pelo (a) CESSIONÁRIO (A).

CLÁUSULA SEXTA — Findada a cessão de uso o bem deverá ser restituído pelo (a) CESSIONÁRIO (A) à CEDENTE, em condições normais de uso, entendido como normal o desgaste conseqüente do uso regular e aquele resultante do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA — A presente cessão de uso resolve-se em pleno direito, nos seguintes casos:

1. Modificação na utilização do bem;
2. Descumprimento deste Termo de Cessão de Uso pelo (a) CESSIONÁRIO (A);
3. Por razões de interesse público.

CLÁUSULA OITAVA — O presente Termo de Cessão de Uso não envolverá ônus para o (a) CESSIONÁRIO (A).

CLÁUSULA NONA — DOCUMENTAÇÃO: O (A) CESSIONÁRIO (A) apresentou neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA FISCALIZAÇÃO: O (A) CESSIONÁRIO (A) declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CEDENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PARÁGRAFO ÚNICO: A existência e atuação da fiscalização da CEDENTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do (a) CESSIONÁRIO (A), no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — PENALIDADE: **A infração de qualquer das cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso**, fica o (a) CESSIONÁRIO(A) sujeito(a) as seguintes penalidades:

1. Suspensão temporária no prazo de 365 dias para agendamentos nas unidades culturais administrados pela Secretaria de Estado de Cultura;
2. Rescisão unilateral do Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— A CEDENTE fica assegurada o direito de regulamentar as atividades desta Cessão de Uso, devendo o (a) CESSIONÁRIO (A) adequar-se às rotinas a serem determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — É competente o foro da Comarca de Manaus para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo de Cessão de Uso ou de sua execução.

Manaus, XX de XXXX de 2017.

ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretaria de Estado de Cultura
Cedente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cessionário (a)

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

